

**TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

Contrato de prestação de serviços de hospedagem, durante o XXXI Festival de Inverno da UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, conforme Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 1040/2016 – Inexigibilidade nº 04/2016.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita **VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 064.239.300-15 e portadora do RG nº 4018957755, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO RELIGIOSO BÁRBARA MAIX**, com sede na Rua Jacinta Suzin, s/n, no Distrito de Vale Vêneto, em São João do Polêsine, RS, inscrita no CNPJ. sob o nº 14.590.820/0002-76, representada por sua Diretora Irmã Rosa Isabel Denes, CPF nº 459.935.300-06, RG 1034534121/SSP/RS, brasileira, residente e domiciliado na Rua Jacinta Suzin, s/n, no Distrito de Vale Vêneto, em São João do Polêsine, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de hospedagem durante o XXXI Festival de Inverno da UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, no período de 24 a 31 de julho de 2016, no Distrito Turístico de Vale Vêneto, São João do Polêsine, RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de hospedagem, da seguinte forma: 10 (dez) diárias contemplando jantar, pernoite, café da manhã e almoço, para 15 (quinze) professores e 3 (três) músicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

Pelo serviço prestado, a parte contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 13.680,00** (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

a) Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata die*.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III** - Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**IV** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATANTE.

**V** - As multas serão calculadas sobre o montante anual estimado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2036 – 3.3.90.39.80.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o Presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo.

São João do Polêsine, aos 20 de julho de 2016.

**Irmã Rosa Isabel Denes**  
**Instituto Religioso Bárbara Maix**  
**Contratada**

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_